



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O município de Jupia, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupia (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, telefones de contato (49)3341-0000, sítio eletrônico [www.jupia.sc.gov.br](http://www.jupia.sc.gov.br), leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal n. 4.385/23 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, participação ampla, na modalidade pregão eletrônico no sistema REGISTRO DE PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO mediante as condições estabelecidas neste edital.

**Data inicial para envio de propostas: 12/04/2024 às 09:00.**

**Data final para envio das propostas: 25/04/2024 às 09:00.**

**Início da fase de lances: 25/04/2024 às 09:01.**

**(horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico da sessão pública:**  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1- DO OBJETO**

1.1 O Objeto deste certame licitatório é a Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, para os Ônibus Escolares, conforme Termo de Referência (ANEXO II) e descrição dos itens (ANEXO I) deste Edital

1.2 Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)/e as constantes deste Instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

1.3 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas poderá ser solicitado Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

## **2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 50,51,52, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500 para o exercício financeiro de 2024.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e cadastrados na Plataforma e possuírem chave de identificação e senha para acessar o referido sistema.

3.1.1 – Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2 Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jupiá do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

k) Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

#### **4- DA PROPOSTA**

4.1 Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma do Pregão eletrônico – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

4.2 Os licitantes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Caso haja incorreção nos valores unitários e totais, considerar-se-á o valor Unitário do item.

4.4 Os licitantes deverão descrever detalhadamente os produtos ofertados, explicitamente dentro das especificações minuciosas citadas no Termo de Referência – ANEXO II deste edital de licitação, sob pena de Desclassificação da competição.

4.5 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que “cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital de licitação, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que

“cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil”, sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico “que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruírem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.7.1 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9 Qualquer elemento que possa idêntica o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21

## **5- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tendo como referência o horário de Brasília.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele não consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.

5.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.

5.4 Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de Lances.

5.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

## **6 – DOS LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva e respeitado o Modo de Disputa indicado neste Edital de Licitação – **MODO ABERTO**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.4.1 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.5 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.

6.7 Observado o item 6.2 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.



6.8 Caso a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019,

## **7 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 7.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **8- DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.1.1 A planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico, obedecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme item 10.7.3 deste edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.

9.4 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

### **Preços Inexequíveis**

9.6 Serão consideradas inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece



os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências do edital, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

10.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

### **10.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, na forma da lei;

10.4.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011)

10.4.5 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.

10.4.5.1 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4.5.1 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

#### **10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1 A emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

#### **10.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.6.1 Cumprimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);

10.6.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.4 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar Declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

10.6.6 Declaração de vistoria ou de que conhece o local onde os serviços serão executados, quando for o caso e do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar;

10.6.5 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

## **10.7 OBSERVAÇÕES**

10.7.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.

10.7.2 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

10.7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.

10.7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.

10.7.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.

10.7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 10.7.6 acima

10.7.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no 10.7.6 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7.8 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11- DO RECURSO**

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

11.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.1 Após a habilitação do vencedor o pregoeiro abrirá o prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação se dará em fase única.

11.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **13- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 O Contrato ou ata de registro de preço poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.



13.5 A vigência do contrato ou da ata de registro de preços terá validade um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

#### **14- DAS SANÇÕES**

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 **advertência**, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 **multa** a ser aplicada da seguinte forma:

**14.2.2.1 Multa de Mora:**

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

**14.2.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:**

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

14.2.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **15 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Ou para o endereço de e-mail [licitacao@jupia.sc.gov.br](mailto:licitacao@jupia.sc.gov.br).

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **16 -DA VISTORIA**

### **Caso haja necessidade:**

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

16.2 A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13:00h às 16:30h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

16.3 O agendamento poderá ser efetuado pelo Pregoeiro ou pela unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

16.4 Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5 A vistoria deverá ser acompanhada por um ou mais representantes técnicos da prefeitura.

## **17 – GARANTIA DE PROPOSTA**

17.1 A garantia de proposta poderá ser prestada conforme Art.100 da LEI Nº 14.133, caso seja previsto anteriormente.

17.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **18– DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela autoridade máxima.

18.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O Prefeito do município de Jupiá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.

19.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.9 A entrega dos objetos não será de forma única, e sim efetuada conforme a necessidade do município, sem custos adicionais e frete ou qualquer outro adicional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

19.10 O deslocamento dos ônibus até o local onde será prestado o serviço será por conta da empresa vencedora, o município não pagará qualquer valor adicional além do qual consta no item.

19.11 São partes integrantes deste edital:

**Anexo I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;**

**Anexo II – TERMO DE REFERENCIA;**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;**

**Anexo V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

19.12 DO FORO - As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupiá, 10 de abril de 2024.

---

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DOS ITENS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Em anexo no site do município de Jupiá e no portal Compras Públicas – **Itens de licitação**

(<http://www.jupia.sc.gov.br/licitações>)  
([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERENCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, para os Ônibus Escolares para atender às necessidades do Município de Jupiá/SC Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

FROTA: VEÍCULOS ESCOLARES

151 – IVECO/DAILY 50C17MINUBUS - PLACA: QIL3082

168 – MARCOPOLO/VOLARE CINCO ESM – PLACA: QIU5380

171 – VW/NEOBUS MINI ESC – PLACA: QJN6627

190 - I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF – PLACA: RXK1E27

197 - MERCEDES BENS/LO 916 ESC R – PLACA: RXM8A04

172 – MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO – PLACA: QJY8C49

189 – MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – PLACA: REB6C52

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº Lote: 1 - PEÇA PARA REPOSIÇÃO NO VAN IVECO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO --		35,5000	355,00
2	5,000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - AMORTECEDOR DE SUSPENÇÃO TRASEIRA - L1 -		659,7300	3.298,65
3	5,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENÇÃO TRASEIRA - L1 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO		630,4700	3.152,35
4	2,000	UNIDADE	BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA		963,8300	1.927,66
5	2,000	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO - L1 - BOMBA DE ÓLEO - L1		1.357,4300	2.714,86
6	10,000	UNIDADE	BORRACHA AMORTECEDOR - L1 - BORRACHA AMORTECEDOR - L1		77,2600	772,60
7	10,000	UNIDADE	BORRACHA DESCARGA/ SILENCIOSO - L1 - BORRACHA DESCARGA/ SILENCIOSO - L1		81,4300	814,30
8	10,000	UNIDADE	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L1		100,3500	1.003,50
9	10,000	UNIDADE	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L1 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L1		131,1300	1.311,30
10	4,000	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR - L1 - CORREIA ALTERNADOR - L1		200,4400	801,76
11	4,000	PC	COXIM CAMBIO - COXIM CAMBIO		489,4900	1.957,96
12	4,000	UN	COXIM MOTOR L/DIREITO - COXIM MOTOR L/DIREITO		487,8900	1.951,56
13	4,000	UN	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO		477,2700	1.909,08
14	4,000	UNIDADE	CUBO DE RODA DIANTEIRO - L1 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - L1		875,3700	3.501,48
15	4,000	UNIDADE	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L1 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L1		511,3300	2.045,32
16	10,000	UNIDADE	ENGRAXADEIRA - L1 - ENGRAXADEIRA - L1		12,2300	122,30
17	4,000	UNIDADE	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1 - FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - L1		151,6400	606,56
18	4,000	UNIDADE	FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1 - FLEXÍVEL DE FREIO TRASEIRO - L1		165,9400	663,76
19	10,000	UNIDADE	GRAMPO DE MOLEJO - L1 - GRAMPO DE MOLEJO - L1		82,4900	824,90
20	10,000	KG	GRAXA BLEU - 2 AZUL - GRAXA BLEU - 2 AZUL		61,6500	616,50
21	10,000	UNIDADE	JOGO DE PASTILHA - L1 - JOGO DE PASTILHA - L1		531,9700	5.319,70
22	2,000	UNIDADE	JOGO JUNTA MOTOR - L1 - JOGO JUNTA MOTOR - L1		529,0000	1.058,00
23	4,000	PC	JUNTA CABEÇOTE - L1 - JUNTA CABEÇOTE - L1		274,3300	1.097,32
24	4,000	PC	JUNTA CARTER - L1 - JUNTA CARTER - L1		106,5000	426,00
25	4,000	PC	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L1 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L1		82,0300	328,12
26	2,000	UNIDADE	KIT DE EMBREAGEM - L1 - KIT DE EMBREAGEM - L1		2.414,4300	4.828,86
27	10,000	LT	LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO		36,3900	363,90
28	10,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO		737,8300	7.378,30
29	4,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO		154,0000	616,00
30	20,000	UNIDADE	PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16		15,8700	317,40
31	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12CM - PARAFUSO 5/8 X 12CM		25,5300	510,60
32	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO		32,0300	640,60
33	20,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16		37,7000	754,00
34	20,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PARAFUSOS 9/16 X 12		36,2300	724,60
35	10,000	UNIDADE	PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO		57,9000	579,00

36	10,000	UNIDADE	PINO DE MOLA - PINO DE MOLA		66,6700	666,70
37	10,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO		416,3700	4.163,70
38	10,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN		351,7000	3.517,00
39	4,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MARCHA		413,5300	1.654,12
40	4,000	PC	TERMINAL DE DIREÇÃO - TERMINAL DE DIREÇÃO		378,6700	1.514,68
41	10,000	UN	VALVULA ADMISSÃO - VALVULA ADMISSÃO		108,0000	1.080,00
42	10,000	UN	VALVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO		15,5300	155,30
43	4,000	UNIDADE	TENSOR CORREIA DENTADA - TENSOR CORREIA DENTADA		924,7700	3.699,08
44	500,000	UN	MÃO DE OBRA MECANICA - PLACA QIL3082 - MÃO DE OBRA MECANICA - PLACA QIL3082		116,6700	58.335,00
45	100,000	UN	MÃO DE OBRA SOLDA - PLACA QIL3082 - MÃO DE OBRA SOLDA - PLACA QIL3082		109,8300	10.983,00
46	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA QIL3082 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA QIL3082		24,3300	243,30
47	10,000	UN	ARROELA LISA - PLACA QIL3082 - ARROELA LISA - PLACA QIL3082		19,0000	190,00
48	10,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA QIL3082 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA QIL3082		21,5700	215,70
49	10,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA QIL3082 - BATENTE MOLA - PLACA QIL3082		124,8300	1.248,30
50	4,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA QIL3082 - BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA QIL3082		7,7000	30,80
51	10,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA QIL3082 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA QIL3082		120,1300	1.201,30
52	4,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA QIL3082 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA QIL3082		185,9300	743,72
53	10,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR PLACA QIL3082 - CHICOTE PARA SENSOR PLACA QIL3082		169,2700	1.692,70
54	10,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA QIL3082 - CILINDRO DE FREIO - PLACA QIL3082		1.918,2700	19.182,70
55	4,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA. PLACA QIL3082 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA. PLACA QIL3082		433,0800	1.732,32
56	4,000	UN	CILINDRO MESTRE. - PLACA QIL3082 - CILINDRO MESTRE. - PLACA QIL3082		1.913,9000	7.655,60
57	4,000	UN	CORREIA DENTADA. - PLACA QIL3082 - CORREIA DENTADA. - PLACA QIL3082		144,4100	577,64
58	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. PLACA QIL3082 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. PLACA QIL3082		120,4500	481,80
59	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA QIL3082 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA QIL3082		135,2400	540,96
60	4,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA QIL3082 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA QIL3082		189,7000	758,80
61	4,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA QIL3082 - EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA QIL3082		2.028,6700	8.114,68
62	10,000	UN	GUIA DO GRAMPO PLACA QIL3082 - GUIA DO GRAMPO PLACA QIL3082		99,0700	990,70
63	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. PLACA QIL3082 - JOGO BRONZINA DE BIELA. PLACA QIL3082		544,3300	2.177,32
64	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL. - PLACA QIL3082 - JOGO BRONZINA DE MANCAL. - PLACA QIL3082		539,6700	2.158,68
65	4,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA QIL3082 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA QIL3082		471,6700	1.886,68
66	4,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA. PLACA QIL3082 - JOGO DE LONA TRASEIRA. PLACA QIL3082		754,4300	3.017,72
67	4,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA QIL3082 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA QIL3082		369,4000	1.477,60
68	4,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA QIL3082 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA QIL3082		429,7000	1.718,80
69	4,000	UN	JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA QIL3082 - JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA QIL3082		778,6700	3.114,68
70	4,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA QIL3082 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA QIL3082		162,2300	648,92
71	4,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA QIL3082 - JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA QIL3082		259,0300	1.036,12
72	4,000	UN	JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA QIL3082 - JUNTA TURBO ESCAPAMENTO - PLACA QIL3082		69,7500	279,00
73	4,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA. PLACA QIL3082 - KIT BARRA		480,8300	1.923,32



			ESTABILIZADORA. PLACA QIL3082			
74	4,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA QIL3082 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA QIL3082		217,6300	870,52
75	2,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA QIL3082 - KIT DE CILINDROS - PLACA QIL3082		678,6300	1.357,26
76	2,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA QIL3082 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA QIL3082		2.685,3300	5.370,66
77	4,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA QIL3082 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA QIL3082		640,5000	2.562,00
78	5,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA QIL3082 - LUVA CARDAN - PLACA QIL3082		480,4000	2.402,00
79	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA QIL3082 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA QIL3082		623,0000	2.492,00
80	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA QIL3082 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA QIL3082		718,6700	2.874,68
81	20,000	UN	PARAFUSO 10-30 -- PLACA QIL3082 - PARAFUSO 10-30 -- PLACA QIL3082		5,0300	100,60
82	20,000	UN	PARAFUSO 12-40 - PLACA QIL3082 - PARAFUSO 12-40 - PLACA QIL3082		7,9700	159,40
83	20,000	UN	PARAFUSO 8-20 -- PLACA QIL3082 - PARAFUSO 8-20 -- PLACA QIL3082		3,0300	60,60
84	20,000	UN	PARAFUSO 8-30 -- PLACA QIL3082 - PARAFUSO 8-30 -- PLACA QIL3082		3,2300	64,60
85	20,000	UN	PARAFUSO 8-50 -- PLACA QIL3082 - PARAFUSO 8-50 -- PLACA QIL3082		3,4000	68,00
86	10,000	UN	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA QIL3082 - JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - PLACA QIL3082		558,8700	5.588,70
87	10,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA QIL3082 - POLIA CORREIA - PLACA QIL3082		367,3300	3.673,30
88	10,000	UN	PORCA 8MM - PLACA QIL3082 - PORCA 8MM - PLACA QIL3082		1,1500	11,50
89	10,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA QIL3082 - PORCA TRAVANTE - PLACA QIL3082		1,8700	18,70
90	4,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA QIL3082 - PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA QIL3082		467,0300	1.868,12
91	4,000	UN	RADIADOR. - PLACA QIL3082 - RADIADOR. - PLACA QIL3082		2.107,6700	8.430,68
92	10,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO- PLACA QIL3082 - REPARO REGULADOR DO FREIO- PLACA QIL3082		46,1700	461,70
93	4,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA QIL3082 - RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA QIL3082		274,0000	1.096,00
94	4,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA QIL3082 - RETENTOR DO CUBO - PLACA QIL3082		206,6700	826,68
95	4,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO. PLACA QIL3082 - RETENTOR EIXO COMANDO. PLACA QIL3082		82,0300	328,12
96	4,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA QIL3082 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA QIL3082		102,9700	411,88
97	10,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR PLACA QIL3082 - ROLAMENTO ALTERNADOR PLACA QIL3082		56,8300	568,30
98	10,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA QIL3082 - ROLAMENTO EIXO - PLACA QIL3082		272,3300	2.723,30
99	10,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA QIL3082 - ROLAMENTO RODA - PLACA QIL3082		531,2300	5.312,30
100	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA QIL3082 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA QIL3082		588,6300	2.354,52
101	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA QIL3082 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA QIL3082		590,5000	2.362,00
102	4,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN PLACA QIL3082 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN PLACA QIL3082		318,0000	1.272,00
103	4,000	UN	TAMPA DO OLEO. - PLACA QIL3082 - TAMPA DO OLEO. - PLACA QIL3082		162,6300	650,52
<b>Total Lote</b>						<b>262.442,88</b>

**Nº Lote: 2 - SERVIÇO FUNILARIA MICRO VAN IVECO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	150,000	UN	MÃO DE OBRA FUNILARIA - PLACA QIL3082 - - MÃO DE OBRA FUNILARIA - PLACA QIL3082-		157,3300	23.599,50

105	2,000	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO - PLACA QIL3082 - PARA-BRISA DIANTEIRO - PLACA QIL3082	4.193,3300	8.386,66
106	2,000	UN	PARA-BRISA TRASEIRO - PLACA QIL3082 - PARA-BRISA TRASEIRO - PLACA QIL3082	6.840,0000	13.680,00
107	2,000	UN	PARACHOQUE DIANTEIRO - PLACA QIL3082 - PARACHOQUE DIANTEIRO - PLACA QIL3082	6.839,6700	13.679,34
108	2,000	UN	PARACHOQUE TRASEIRO - PLACA QIL3082 - PARACHOQUE TRASEIRO - PLACA QIL3082	5.536,6700	11.073,34
109	4,000	UN	RETROVISOR - PLACA QIL3082 - RETROVISOR - PLACA QIL3082	2.178,6700	8.714,68

**Total Lote** 79.133,52

**Nº Lote: 3 - PEÇA PARTE ELÉTRICA VAN IVECO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	2,000		UNIDADE ALTERNADOR - ALTERNADOR		1.326,7000	2.653,40
111	2,000		UNIDADE BUZINA - BUZINA		418,5300	837,06
112	2,000	UN	ESCOVAS - ESCOVAS		265,0700	530,14
113	2,000	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM		672,1700	1.344,34
114	20,000		UNIDADE FUSIVEL - FUSIVEL		27,0300	540,60
115	2,000	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - INDUZIDO MOTOR PARTIDA		659,6700	1.319,34
116	2,000	UN	INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ		160,1000	320,20
117	15,000		UNIDADE LAMPADA 1 POLO - LAMPADA 1 POLO		11,1700	167,55
118	15,000		UNIDADE LAMPADA 2 POLOS - LAMPADA 2 POLOS		21,8300	327,45
119	15,000	UN	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO - LÂMPADA FAROL DIANTEIRO		47,5000	712,50
120	150,000	UN	MÃO DE OBRA ELETRICA - MICROONIBUS IVECO CITYCIL - PLACA QIL3082 - MÃO DE OBRA ELETRICA - MICROONIBUS IVECO CITYCIL - PLACA QIL3082		146,4300	21.964,50
121	2,000	UN	AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) PLACA QIL3082 - AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) PLACA QIL3082		530,9700	1.061,94
122	8,000	UN	BICO ELETROINJETOR - PLACA QIL3082 - BICO ELETROINJETOR - PLACA QIL3082		527,6700	4.221,36
123	2,000	UN	ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA QIL3082 - ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA QIL3082		67,8500	135,70
124	4,000	UN	FAROL PRINCIPAL - PLACA QIL3082 - FAROL PRINCIPAL - PLACA QIL3082		1.041,3300	4.165,32
125	2,000	UN	KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA - PLACA QIL3082 - KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA - PLACA QIL3082		385,9700	771,94
126	2,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) - PLACA QIL3082 - MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) - PLACA QIL3082		1.548,6700	3.097,34
127	4,000	UN	MOTOR VIDRO ELÉTRICO - PLACA QIL3082 - MOTOR VIDRO ELÉTRICO - PLACA QIL3082		160,4700	641,88
128	2,000	UN	PLACA RETIFICADORA - PLACA QIL3082 - PLACA RETIFICADORA - PLACA QIL3082		527,5300	1.055,06
129	2,000	UN	REGULADOR VOLTAGEM - PLACA QIL3082 - REGULADOR VOLTAGEM - PLACA QIL3082		527,5700	1.055,14
130	4,000	UN	RELÉ UNIVERSAL PLACA QIL3082 - RELÉ UNIVERSAL PLACA QIL3082		52,2300	208,92
131	6,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA QIL3082 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA QIL3082		32,5300	195,18
132	2,000	UN	ROTOR MOTOR DE PARTIDA - PLACA QIL3082 - ROTOR MOTOR DE PARTIDA - PLACA QIL3082		269,2000	538,40
133	10,000	UN	ROTOR PARA ALTERNADOR - PLACA QIL3082 - ROTOR PARA ALTERNADOR - PLACA QIL3082		397,7700	3.977,70
134	2,000	UN	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL - PLACA QIL3082 - SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL - PLACA QIL3082		337,0700	674,14
135	2,000	UN	SENSOR DE PRESSÃO OLEO. PLACA QIL3082 - SENSOR DE PRESSÃO OLEO. PLACA QIL3082		199,1000	398,20
136	2,000	UN	SENSOR DE VELOCIDADE - PLACA QIL3082 - SENSOR DE VELOCIDADE - PLACA QIL3082		337,1700	674,34
137	2,000	UN	SENSOR MAP - PLACA QIL3082 - SENSOR MAP - PLACA QIL3082		327,0000	654,00
138	2,000	UN	SENSOR ROTAÇÃO - PLACA QIL3082 - SENSOR ROTAÇÃO - PLACA QIL3082		266,6700	533,34



139	2,000	UN	SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA - PLACA QIL3082 -	106,7700	213,54
140	4,000	UN	SONDA LAMBDA SENSOR DE OXIGÊNIO. PLACA QIL3082 -	111,8700	447,48
141	2,000	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - PLACA QIL3082 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - PLACA QIL3082	144,3300	288,66

**Total Lote** 55.726,66

**Nº Lote: 4 - PEÇA PARA REPOSIÇÃO NOS MICRO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
142	10,000	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - L4 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - L4		35,8000	358,00
143	10,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - L4 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - L4		668,1000	6.681,00
144	10,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - L4 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - L4		633,7700	6.337,70
145	3,000	UN	BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - L4 - BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - L4		969,1300	2.907,39
146	3,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - L4 - BOMBA DE ÓLEO - L4		1.362,7000	4.088,10
147	10,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - L4 - BORRACHA AMORTECEDOR - L4		76,2600	762,60
148	10,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L4 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - L4		81,3600	813,60
149	10,000	UNIDADE	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L4 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - L4		101,5500	1.015,50
150	10,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L4 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - L4		131,7700	1.317,70
151	4,000	UNIDADE	CORREIA ALTERNADOR - L4 - CORREIA ALTERNADOR - L4		200,7200	802,88
152	4,000	UN	COXIM DO CAMBIO - L4 - COXIM DO CAMBIO - L4		524,5300	2.098,12
153	4,000	UN	COXIM MOTOR LADO DIREITO - L4 - COXIM MOTOR LADO DIREITO - L4		490,3500	1.961,40
154	4,000	UN	COXIM MOTOR ID'ESQUERDO - L4 - COXIM MOTOR ID'ESQUERDO - L4		468,8300	1.875,32
155	4,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - L4 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - L4		880,3700	3.521,48
156	4,000	PC	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L4 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - L4		518,7000	2.074,80
157	10,000	UN	ENGRAXADEIRA - L4 - ENGRAXADEIRA - L4		12,9000	129,00
158	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - L4 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - L4		152,5800	610,32
159	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - L4 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - L4		169,7000	678,80
160	10,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - L4 - GRAMPO DO MOLEJO - L4		82,4900	824,90
161	10,000	UN	GRAXA BLEU 2 AZUL - L4 - GRAXA BLEU 2 AZUL - L4		61,9600	619,60
162	10,000	UN	JOGO DE PASTILHA - L4 - JOGO DE PASTILHA - L4		541,6000	5.416,00
163	3,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - L4 - JOGO JUNTA MOTOR - L4		528,0000	1.584,00
164	4,000	PC	JUNTA CABEÇOTE - L4 - JUNTA CABEÇOTE - L4		276,8300	1.107,32
165	4,000	PC	JUNTA CARTER - L4 - JUNTA CARTER - L4		109,4700	437,88
166	4,000	PC	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - L4		82,3300	329,32
167	3,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - L4 - KIT DE EMBREAGEM - L4		2.451,1000	7.353,30
168	10,000	UN	LIQUIDO DE FREIO PLACA REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - LIQUIDO DE FREIO PLACA REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		36,2600	362,60
169	4,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		156,0000	624,00
170	20,000	UN	PARAFUSO 5/16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		15,6700	313,40
171	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		25,8300	516,60

172	20,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	36,3700	727,40
173	10,000	UN	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	58,5300	585,30
174	10,000	UN	PINO MOLA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PINO MOLA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	67,0700	670,70
175	10,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	419,4700	4.194,70
176	10,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	355,0000	3.550,00
177	4,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - SANFONA ALAVANCA MARCHA MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	434,5700	1.738,28
178	4,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	381,2000	1.524,80
179	10,000	UN	VÁLVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - VÁLVULA ADMISSÃO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	108,0700	1.080,70
180	10,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4 - VÁLVULA ESCAPAMENTO MICRO ÔNIBUS PLACAS REB6C52 – QJY8C49 – QIU5380 - L4	15,9300	159,30
181	500,000	UN	MAO DE OBRA MECANICA - MICROONIBUS – REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MAO DE OBRA MECANICA - MICROONIBUS – REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - L4	117,6700	58.835,00
182	100,000	UN	MAO DE OBRA SOLDA - MICRO ONIBUS – PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MAO DE OBRA SOLDA - MICRO ONIBUS – PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	107,1700	10.717,00
183	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	24,0000	240,00
184	10,000	UN	ARROELA LISA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ARROELA LISA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	18,3300	183,30
185	10,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	21,7700	217,70
186	10,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BATENTE MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	137,8800	1.378,80
187	10,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	8,2000	82,00
188	10,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	120,3700	1.203,70
189	10,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CABO DE FREIO DE MÃO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	191,9300	1.919,30
190	10,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	170,3300	1.703,30
191	10,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.923,6700	19.236,70
192	4,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	450,4100	1.801,64
193	4,000	UN	CILINDRO MESTRE. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CILINDRO MESTRE. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1.927,6700	7.710,68
194	4,000	UN	CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	149,2400	596,96



			QIU5380 - L4			
195	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52-QJY8C49 - QIU5380 - L4 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		124,9800	499,92
196	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		142,3900	569,56
197	4,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		191,5700	766,28
198	4,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		2.045,0000	8.180,00
199	10,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - GUIA DO GRAMPO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		98,1000	981,00
200	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		559,0900	2.236,36
201	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO BRONZINA DE MANCAL. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		540,9600	2.163,84
202	4,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		473,0000	1.892,00
203	4,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		758,6700	3.034,68
204	4,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		371,0000	1.484,00
205	4,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		431,1000	1.724,40
206	4,000	UN	JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JOGO TUCHO VALVULAS. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		781,4000	3.125,60
207	4,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. -REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. -REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		163,2300	652,92
208	4,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA TAMPA DE VALVULA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		261,7700	1.047,08
209	4,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		72,6700	290,68
210	4,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		483,4300	1.933,72
211	4,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		217,8700	871,48
212	4,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA:REB6C89 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT DE CILINDROS - PLACA:REB6C89 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		682,3000	2.729,20
213	3,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		2.684,0000	8.052,00
214	4,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		634,5000	2.538,00
215	5,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - LUVA CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		479,8300	2.399,15
216	10,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		738,7700	7.387,70
217	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4		625,9000	2.503,60
218	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA:REB6C52 -		719,6300	2.878,52

219	20,000	UN	QJY8C49 - QIU5380 - L4 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	4,8700	97,40
220	20,000	UN	PARAFUSO 10-30 -- PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 10-30 -- PLACA:REB6C89 - QJY8C52 - QIU5380 - L4	7,9300	158,60
221	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	32,5000	650,00
222	20,000	UN	PARAFUSO 8-20 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-20 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2,8300	56,60
223	20,000	UN	PARAFUSO 8-30 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-30 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2,9800	59,60
224	20,000	UN	PARAFUSO 8-50 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PARAFUSO 8-50 -- PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	3,1700	63,40
225	10,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PASTILHA DE FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	564,6300	5.646,30
226	10,000	UN	POLIA CORREIA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - POLIA CORREIA PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	370,7200	3.707,20
227	10,000	UN	PORCA 8MM - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PORCA 8MM - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	0,9900	9,90
228	10,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PORCA TRAVANTE - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	1,6700	16,70
229	4,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - PROTETOR CARTER MOTOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	469,7000	1.878,80
230	4,000	UN	RADIADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RADIADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	2.148,0000	8.592,00
231	10,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	46,4700	464,70
232	4,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RESERVATORIO RADIADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	278,3300	1.113,32
233	4,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR DO CUBO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	211,6700	846,68
234	4,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	83,4000	333,60
235	4,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - RETENTOR VIBREQUIM PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	103,4300	413,72
236	10,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	58,1700	581,70
237	10,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO EIXO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	275,4000	2.754,00
238	10,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - ROLAMENTO RODA - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	535,7700	5.357,70
239	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	591,8000	2.367,20
240	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	593,9900	2.375,96
241	4,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	319,6700	1.278,68
242	4,000	UN	TAMPA DO OLEO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - TAMPA DO OLEO - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4	167,6000	670,40



243	4,000	UN	QIU5380 - L4 TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 - TENSOR CORREIA DENTADA -	925,3600	3.701,44
244	20,000	UN	PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - L4 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO - L4 - CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO - L4	37,5700	751,40

<b>Total Lote</b>					<b>281.468,58</b>
-------------------	--	--	--	--	-------------------

**Nº Lote: 5 - SERVIÇO FUNILARIA PARA USO DOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
245	150,000	UN	MAO DE OBRA FUNILARIA - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - MAO DE OBRA FUNILARIA - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		155,3300	23.299,50
246	2,000	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - PARA-BRISA DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		4.222,0000	8.444,00
247	2,000	UN	PARA-BRISA TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - PARA-BRISA TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		6.853,0000	13.706,00
248	2,000	UN	PARACHOQUE DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - PARACHOQUE DIANTEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		6.852,6700	13.705,34
249	2,000	UN	PARACHOQUE TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - PARACHOQUE TRASEIRO. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		5.529,6700	11.059,34
250	4,000	UN	RETROVISOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380 - RETROVISOR. - PLACA:REB6C52 - QJY8C49 - QIU5380		2.179,3300	8.717,32

<b>Total Lote</b>					<b>78.931,50</b>
-------------------	--	--	--	--	------------------

**Nº Lote: 6 - PARTE ELETRICA MICRO ONIBUS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
251	3,000	UN	ALTERNADOR... - ALTERNADOR ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - ALTERNADOR... - ALTERNADOR ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		1.339,6700	4.019,01
252	3,000	UN	AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) - MICRO ONIBUS PLACA REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) - MICRO ONIBUS PLACA REB6C52 QJY8C49 QIU5380		538,3300	1.614,99
253	2,000	UN	BUZINA... - BUZINA MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - BUZINA... - BUZINA MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		426,6700	853,34
254	3,000	UN	ESCOVAS... - ESCOVAS MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - ESCOVAS... - ESCOVAS MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		266,7700	800,31
255	3,000	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MICRO ONIBUS PALCAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - MICRO ONIBUS PALCAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		677,0000	2.031,00
256	20,000	UN	FUSIVEL... - FUSIVEL MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - FUSIVEL... - FUSIVEL MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		27,1600	543,20
257	3,000	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE - INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE - INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		665,0000	1.995,00
258	3,000	UN	INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380 - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ MICRO ONIBUS PLACAS REB6C52 QJY8C49 QIU5380		163,0000	489,00
259	15,000	UN	LAMPADA 1 POLO - LAMPADA 1 POLO - - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - LAMPADA 1 POLO -		12,3300	184,95

260	15,000	UN	LAMPADA 1 POLO - - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 LAMPADA 2 POLOS - LAMPADA 2 POLOS MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - LAMPADA 2 POLOS - LAMPADA 2 POLOS MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	22,3300	334,95
261	15,000	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO - LAMPADA FAROL DIANTEIRO - - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - LAMPADA FAROL DIANTEIRO - LAMPADA FAROL DIANTEIRO - - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	47,6700	715,05
262	150,000	UN	MÃO DE OBRA ELETRICA - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - MÃO DE OBRA ELETRICA - MICROONIBUS VOLARE PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	146,5000	21.975,00
263	8,000	UN	BICO ELETROINJETOR - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - BICO ELETROINJETOR - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	537,0000	4.296,00
264	2,000	UN	ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA:REB6C852 - QJY8C49 - QIU5380 - ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA:REB6C852 -QJY8C49 - QIU5380	69,9800	139,96
265	4,000	UN	FAROL PRINCIPAL - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - FAROL PRINCIPAL - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	1.030,0000	4.120,00
266	2,000	UN	KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	407,3300	814,66
267	2,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	1.564,0000	3.128,00
268	4,000	UN	MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	167,6700	670,68
269	2,000	UN	PLACA RETIFICADORA. PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - PLACA RETIFICADORA. PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	532,0000	1.064,00
270	2,000	UN	REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	531,6700	1.063,34
271	4,000	UN	RELÉ UNIVERSAL - - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - RELÉ UNIVERSAL - - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	52,5000	210,00
272	6,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - ROLAMENTO ALTERNADOR. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	33,0000	198,00
273	2,000	UN	ROTOR MOTOR DE PARTIDA. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - ROTOR MOTOR DE PARTIDA. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	267,6700	535,34
274	10,000	UN	ROTOR PARA ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - ROTOR PARA ALTERNADOR - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	398,3300	3.983,30
275	2,000	UN	SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR DE NÍVEL COMBUSTIVEL. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	342,0000	684,00
276	2,000	UN	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - PLACA:REB6C89 QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO - PLACA:REB6C89 QJY8C49 - QIU5380	200,3300	400,66
277	2,000	UN	SENSOR DE VELOCIDADE. PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR DE VELOCIDADE. PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	336,0000	672,00
278	2,000	UN	SENSOR MAP. - PLACA:REB6C52- QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR MAP. - PLACA:REB6C52- QJY8C49 - QIU5380	323,3300	646,66
279	2,000	UN	SENSOR ROTAÇÃO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR ROTAÇÃO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	269,6700	539,34
280	2,000	UN	SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA. - PLACA:REB6C52- QJY8C49 - QIU5380 - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA. - PLACA:REB6C52- QJY8C49 - QIU5380	108,6300	217,26
281	4,000	UN	SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380 - Sonda LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 - QIU5380	116,3300	465,32
282	2,000	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. - PLACA:REB6C52 QJY8C49 -	157,1000	314,20



QIU5380 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA. - PLACA:REB6C52  
QJY8C49 - QIU5380

						Total Lote	59.718,52
Nº Lote: 7 - PEÇAS MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
283	10,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACA QJN6627 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACA QJN6627		35,5300	355,30	
284	5,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA MICRO ONIBUS PLACA QJN6627 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA MICRO ONIBUS PLACA QJN6627		657,4000	3.287,00	
285	5,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		630,7000	3.153,50	
286	2,000	UN	BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BOMBA D'ÁGUA - BOMBA D'ÁGUA - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		973,3300	1.946,66	
287	2,000	UN	BOMBA DE ÓLEO - BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BOMBA DE ÓLEO - BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		1.375,6700	2.751,34	
288	10,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BORRACHA AMORTECEDOR - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		77,5900	775,90	
289	10,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - BORRACHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		81,5300	815,30	
290	10,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - BUCHA BARRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - BUCHA BARRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		101,5200	1.015,20	
291	10,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		132,4300	1.324,30	
292	4,000	UN	COOREIA ALTERNADOR - COOREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COOREIA ALTERNADOR - COOREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		199,1500	796,60	
293	4,000	UN	COXIM MOTOR IDIREITO - COXIM MOTOR IDIREITO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COXIM MOTOR IDIREITO - COXIM MOTOR IDIREITO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		486,2200	1.944,88	
294	4,000	VD	COXIM MOTOR IDIQUERDO - COXIM MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - COXIM MOTOR IDIQUERDO - COXIM MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		477,2800	1.909,12	
295	4,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - CUBO DE RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - CUBO DE RODA DIANTEIRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		875,2000	3.500,80	
296	4,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DISCO DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		509,5300	2.038,12	
297	10,000	UN	ENGRAXADEIRA. - ENGRAXADEIRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - ENGRAXADEIRA. - ENGRAXADEIRA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		12,0300	120,30	
298	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		152,2700	609,08	
299	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO - FLEXIVEL DE FREIO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		166,3700	665,48	
300	10,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - GRAMPO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - GRAMPO DO MOLEJO - GRAMPO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		82,8300	828,30	
301	10,000	UN	GRAXA. - GRAXA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - GRAXA. - GRAXA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627		62,0900	620,90	

302	10,000	UN	JOGO DE PASTILHA - JOGO DE PASTILHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JOGO DE PASTILHA - JOGO DE PASTILHA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	533,1000	5.331,00
303	2,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR - JOGO JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JOGO JUNTA MOTOR - JOGO JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	531,1300	1.062,26
304	4,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - JUNTA CABEÇOTE MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA CABEÇOTE - JUNTA CABEÇOTE MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	278,6700	1.114,68
305	4,000	UN	JUNTA CARTER - JUNTA CARTER MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA CARTER - JUNTA CARTER MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	106,5300	426,12
306	4,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - JUNTA COLETOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - JUNTA COLETOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	82,6600	330,64
307	10,000	UN	LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - LIQUIDO DE FREIO - LIQUIDO DE FREIO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	36,5200	365,20
308	10,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - MOLA MESTRE MOLEJO - MOLA MESTRE MOLEJO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	740,3300	7.403,30
309	4,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIAANTEIRO - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PALHETA LIMPADOR DIAANTEIRO - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	153,1700	612,68
310	20,000	UN	PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO 5/16 - PARAFUSO 5/16 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	15,5700	311,40
311	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA: QJN6627	24,5500	491,00
312	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PARAFUSO 5/8 X 12 MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	33,0000	660,00
313	20,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PARAFUSO DO MOLEJO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	37,9100	758,20
314	20,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	36,2200	724,40
315	10,000	UN	PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PINO DE CENTRO - PINO DE CENTRO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	58,5300	585,30
316	10,000	UN	PINO MOLA - PINO MOLA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PINO MOLA - PINO MOLA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	67,6500	676,50
317	10,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - PIVO DE SUSPENSÃO - PIVO DE SUSPENSÃO MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	419,0000	4.190,00
318	10,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - ROLAMENTO DO CARDAN - ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	352,6700	3.526,70
319	4,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - SANFONA ALAVANCA MARCHA - SANFONA ALAVANCA MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	415,3300	1.661,32
320	4,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - TERMINAL DE DIREÇÃO - TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	380,9300	1.523,72
321	10,000	UN	VÁLVULA ADMISSÃO - VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - VÁLVULA ADMISSÃO - VÁLVULA ADMISSÃO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	108,0000	1.080,00
322	10,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627 - VÁLVULA ESCAPAMENTO - VÁLVULA ESCAPAMENTO - MICRO ONIBUS PLACAS QJN6627	15,6300	156,30
323	500,000	UN	MAO DE OBRA MECANICA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627 - MAO DE OBRA MECANICA - VW NEOBUS MINI	116,8800	58.440,00



324	100,000	UN	ESC PLACA: QJN6627 MAO DE OBRA SOLDA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627 - MAO DE OBRA SOLDA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627	110,2300	11.023,00
325	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627	24,1700	241,70
326	10,000	UN	ARROELA LISA - PLACA: QJN6627 - ARROELA LISA - PLACA: QJN6627	17,5300	175,30
327	10,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA: QJN6627	21,3900	213,90
328	10,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA: QJN6627 - BATENTE MOLA - PLACA: QJN6627	125,2800	1.252,80
329	4,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA: QJN6627 - BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA: QJN6627	7,8000	31,20
330	10,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA: QJN6627 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA: QJN6627	122,4500	1.224,50
331	4,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO. - PLACA: QJN6627 - CABO DE FREIO DE MÃO. - PLACA: QJN6627	189,6300	758,52
332	10,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: QJN6627 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA: QJN6627	170,6700	1.706,70
333	10,000	UN	CILINDRO DE FREIO PLACA: QJN6627 - CILINDRO DE FREIO PLACA: QJN6627	1.933,9300	19.339,30
334	4,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA: QJN6627 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA: QJN6627	433,5100	1.734,04
335	4,000	UN	CILINDRO MESTRE. - PLACA: QJN6627 - CILINDRO MESTRE. - PLACA: QJN6627	1.914,0000	7.656,00
336	4,000	UN	CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627 - CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627	144,8100	579,24
337	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA: QJN6627 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA: QJN6627	120,5900	482,36
338	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA: QJN6627 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA: QJN6627	135,5900	542,36
339	4,000	UN	COXIM DO CAMBIO. - PLACA: QJN6627 - COXIM DO CAMBIO. - PLACA: QJN6627	489,9200	1.959,68
340	4,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: QJN6627 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA: QJN6627	192,5700	770,28
341	4,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA: QJN6627 - EIXO DE COMANDO VALVULAS. - PLACA: QJN6627	2.031,0000	8.124,00
342	10,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA: QJN6627 - GUIA DO GRAMPO - PLACA: QJN6627	97,5600	975,60
343	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA: QJN6627 - JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA: QJN6627	544,2700	2.177,08
344	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE MANCAL. - PLACA: QJN6627 - JOGO BRONZINA DE MANCAL. - PLACA: QJN6627	540,3300	2.161,32
345	4,000	UN	JOGO DE ANEIS DO MOTOR. - PLACA: QJN6627 - JOGO DE ANEIS DO MOTOR. - PLACA: QJN6627	473,7000	1.894,80
346	4,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA: QJN6627 - JOGO DE LONA TRASEIRA. - PLACA: QJN6627	755,7700	3.023,08
347	4,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA: QJN6627 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA: QJN6627	371,1000	1.484,40
348	4,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA: QJN6627 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA: QJN6627	430,9400	1.723,76
349	4,000	UN	JOGO TUCHO VALVULAS. PLACA: QJN6627 - JOGO TUCHO VALVULAS. PLACA: QJN6627	784,6700	3.138,68
350	4,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA: QJN6627 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA: QJN6627	162,1300	648,52
351	4,000	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA: QJN6627 - JUNTA TAMPA DE VALVULA. - PLACA: QJN6627	260,4000	1.041,60
352	4,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA: QJN6627	70,8700	283,48
353	4,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA: QJN6627 - KIT BARRA ESTABILIZADORA. - PLACA: QJN6627	477,5000	1.910,00
354	4,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: QJN6627 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA: QJN6627	217,5700	870,28
355	2,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA: QJN6627 - KIT DE CILINDROS - PLACA: QJN6627	680,1000	1.360,20
356	2,000	UN	KIT DE EMBREAGEM. - PLACA: QJN6627 - KIT DE EMBREAGEM. - PLACA: QJN6627	2.415,7700	4.831,54
357	2,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA: QJN6627 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS). - PLACA: QJN6627	2.683,6700	5.367,34

358	4,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA: QJN6627	639,2000	2.556,80
359	5,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA: QJN6627 - LUVA CARDAN - PLACA: QJN6627	479,5600	2.397,80
360	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA: QJN6627 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA: QJN6627	623,4000	2.493,60
361	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA: QJN6627 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. PLACA: QJN6627	718,5300	2.874,12
362	20,000	UN	PARAFUSO 10-30 -- PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 10-30 -- PLACA: QJN6627	4,9900	99,80
363	20,000	UN	PARAFUSO 12-40 -- PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 12-40 -- PLACA: QJN6627	8,1300	162,60
364	20,000	UN	PARAFUSO 8-20 -- PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-20 -- PLACA: QJN6627	2,9000	58,00
365	20,000	UN	PARAFUSO 8-30 -- PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-30 -- PLACA: QJN6627	2,9500	59,00
366	20,000	UN	PARAFUSO 8-50 -- PLACA: QJN6627 - PARAFUSO 8-50 -- PLACA: QJN6627	3,3300	66,60
367	10,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA: QJN6627 - PASTILHA DE FREIO - PLACA: QJN6627	559,3300	5.593,30
368	10,000	UN	POLIA CORREIA - PLACA: QJN6627 - POLIA CORREIA - PLACA: QJN6627	370,6700	3.706,70
369	10,000	UN	PORCA 8MM - PLACA: QJN6627 - PORCA 8MM - PLACA: QJN6627	1,0200	10,20
370	10,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA: QJN6627 - PORCA TRAVANTE - PLACA: QJN6627	1,7300	17,30
371	4,000	UN	PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA: QJN6627 - PROTETOR CARTER MOTOR. - PLACA: QJN6627	470,5700	1.882,28
372	4,000	UN	RADIADOR. - PLACA: QJN6627 - RADIADOR. - PLACA: QJN6627	2.112,3300	8.449,32
373	10,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: QJN6627 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA: QJN6627	47,0700	470,70
374	4,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA: QJN6627 - RESERVATORIO RADIADOR. - PLACA: QJN6627	275,6700	1.102,68
375	4,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA: QJN6627 - RETENTOR DO CUBO - PLACA: QJN6627	210,1000	840,40
376	4,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA: QJN6627 - RETENTOR EIXO COMANDO. - PLACA: QJN6627	82,3700	329,48
377	4,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: QJN6627 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA: QJN6627	103,5700	414,28
378	10,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA: QJN6627	57,0300	570,30
379	10,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO EIXO - PLACA: QJN6627	273,1700	2.731,70
380	10,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO RODA - PLACA: QJN6627	531,8300	5.318,30
381	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA: QJN6627 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO. - PLACA: QJN6627	588,5400	2.354,16
382	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA: QJN6627 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL. - PLACA: QJN6627	590,8000	2.363,20
383	4,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: QJN6627 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA: QJN6627	319,3300	1.277,32
384	4,000	UN	TAMPA DO OLEO. - PLACA: QJN6627 - TAMPA DO OLEO. - PLACA: QJN6627	162,9000	651,60
385	4,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627 - TENSOR CORREIA DENTADA. - PLACA: QJN6627	928,0300	3.712,12

**Total Lote**      263.159,02

**Nº Lote: 8 - SERVIÇO FUNILARIA MICRO ONIBUS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
386	150,000	UN	MAO DE OBRA FUNILARIA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627 - MAO DE OBRA FUNILARIA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627		157,3300	23.599,50
387	2,000	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO. - PLACA: QJN6627 - PARA-BRISA DIANTEIRO. - PLACA: QJN6627		4.220,0000	8.440,00
388	2,000	UN	PARA-BRISA TRASEIRO. - PLACA: QJN6627 - PARA-BRISA TRASEIRO. - PLACA: QJN6627		6.818,3300	13.636,66



389	2,000	UN	PARACHOQUE DIANTEIRO. PLACA: QJN6627 - PARACHOQUE DIANTEIRO. PLACA: QJN6627	_____	6.821,0000	13.642,00
390	2,000	UN	PARACHOQUE TRASEIRO. PLACA: QJN6627 PARACHOQUE TRASEIRO. - PLACA: QJN6627	_____	5.524,3300	11.048,66
391	4,000	UN	RETROVISOR. - PLACA: QJN6627 - RETROVISOR. - PLACA: QJN6627	_____	2.174,6700	8.698,68

**Total Lote** | **79.065,50**

**Nº Lote: 9 - PEÇAS ELETRICAS PARA MICRO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
392	2,000	UN	ALTERNADOR. - ALTERNADOR. - PLACA: QJN6627 - ALTERNADOR. - ALTERNADOR. - PLACA: QJN6627	_____	1.319,3300	2.638,66
393	2,000	UN	AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA PLACAS QJN6627 - AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA PLACAS QJN6627	_____	529,0000	1.058,00
394	2,000	UN	BUZINA. - BUZINA. - PLACA: QJN6627 - BUZINA. - BUZINA. - PLACA: QJN6627	_____	418,0000	836,00
395	2,000	UN	ESCOVAS. - ESCOVAS. - PLACA: QJN6627 - ESCOVAS. - ESCOVAS. - PLACA: QJN6627	_____	267,3300	534,66
396	20,000	UN	FUSIVEL. - FUSIVEL. - PLACA: QJN6627 - FUSIVEL. - FUSIVEL. - PLACA: QJN6627	_____	27,0300	540,60
397	2,000	UN	INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - PLACA: QJN6627 - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ - PLACA: QJN6627	_____	160,8700	321,74
398	15,000	UN	LAMPADA 1 POLO - LAMPADA 1 POLO - PLACA: QJN6627 - LAMPADA 1 POLO - LAMPADA 1 POLO - PLACA: QJN6627	_____	12,0000	180,00
399	15,000	UN	LAMPADA 2 POLOS - LAMPADA 2 POLOS - PLACA: QJN6627 - LAMPADA 2 POLOS - LAMPADA 2 POLOS - PLACA: QJN6627	_____	22,0000	330,00
400	15,000	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO - LAMPADA FAROL PLACAS QJN6627 - LAMPADA FAROL DIANTEIRO - LAMPADA FAROL PLACAS QJN6627	_____	48,0000	720,00
401	4,000	UN	RELE UNIVERSAL - RELE UNIVERSAL - PLACA: QJN6627 - RELE UNIVERSAL - RELE UNIVERSAL - PLACA: QJN6627	_____	52,5300	210,12
402	2,000	UN	ROTOR MOTOR DE PARTIDA - ROTOR MOTOR DE PARTIDA - PLACA: QJN6627 - ROTOR MOTOR DE PARTIDA - ROTOR MOTOR DE PARTIDA - PLACA: QJN6627	_____	266,0000	532,00
403	10,000	UN	ROTOR PARA ALTERNADOR - ROTOR PARA ALTERNADOR PLACA: QJN6627 - ROTOR PARA ALTERNADOR - ROTOR PARA ALTERNADOR PLACA: QJN6627	_____	394,6700	3.946,70
404	2,000	UN	SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL - SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL - PLACA: QJN6627 - SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL - SENSOR DE NIVEL COMBUSTIVEL - PLACA: QJN6627	_____	331,1300	662,26
405	2,000	UN	SENSOR DE PRESSÃO OLEO - SENSOR DE PRESSÃO OLEO - PLACA: QJN6627 - SENSOR DE PRESSÃO OLEO - SENSOR DE PRESSÃO OLEO - PLACA: QJN6627	_____	199,2700	398,54
406	2,000	UN	SENSOR DE VELOCIDADE - SENSOR DE VELOCIDADE - PLACA: QJN6627 - SENSOR DE VELOCIDADE - SENSOR DE VELOCIDADE - PLACA: QJN6627	_____	335,2000	670,40
407	2,000	UN	SENSOR ROTAÇÃO - SENSOR ROTAÇÃO - PLACA: QJN6627 - SENSOR ROTAÇÃO - SENSOR ROTAÇÃO - PLACA: QJN6627	_____	272,3300	544,66
408	2,000	UN	SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA - PLACA: QJN6627 - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA - SENSOR TEMPERATURA DA ÁGUA - PLACA: QJN6627	_____	105,4100	210,82
409	150,000	UN	MAO DE OBRA ELETRICA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627 - MAO DE OBRA ELETRICA - VW NEOBUS MINI ESC PLACA: QJN6627	_____	146,1700	21.925,50
410	8,000	UN	BICO ELETROINJETOR - PLACA: QJN6627 - BICO ELETROINJETOR - PLACA: QJN6627	_____	528,3300	4.226,64
411	2,000	UN	ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA: QJN6627 - ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA: QJN6627	_____	69,1000	138,20
412	2,000	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - PLACA: QJN6627 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - PLACA: QJN6627	_____	673,3300	1.346,66
413	4,000	UN	FAROL PRINCIPAL. - PLACA: QJN6627 - FAROL PRINCIPAL. - PLACA: QJN6627	_____	1.033,3300	4.133,32
414	2,000	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE. - PLACA: QJN6627	_____	662,3800	1.324,76

			- INDUZIDO MOTOR PARTIDA- ARRANQUE. - PLACA: QJN6627			
415	2,000	UN	KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA. - PLACA: QJN6627 - KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA. - PLACA: QJN6627		396,3300	792,66
416	2,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA: QJN6627 - MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE). PLACA: QJN6627		1.547,3300	3.094,66
417	4,000	UN	MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - PLACA: QJN6627 - MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - PLACA: QJN6627		157,6700	630,68
418	2,000	UN	PLACA RETIFICADORA. - PLACA: QJN6627 - PLACA RETIFICADORA. - PLACA: QJN6627		530,6300	1.061,26
419	2,000	UN	REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA: QJN6627 - REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA: QJN6627		531,0700	1.062,14
420	6,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR. - PLACA: QJN6627 - ROLAMENTO ALTERNADOR. - PLACA: QJN6627		33,3300	199,98
421	2,000	UN	SENSOR MAP. - PLACA: QJN6627 - SENSOR MAP. - PLACA: QJN6627		313,3300	626,66
422	4,000	UN	SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. - PLACA: QJN6627 - Sonda Lambda\ Sensor de Oxigênio. - PLACA: QJN6627		112,0700	448,28
423	2,000	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. - PLACA: QJN6627 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA. - PLACA: QJN6627		144,1000	288,20
<b>Total Lote</b>						<b>55.634,76</b>

**Nº Lote: 10 - SERVIÇO DE MECANICA/SOLDA MICRO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
424	10,000	UN	ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - PLACA RXM8A04 - ABRAÇADEIRA DE MOLEJO - PLACA RXM8A04		35,8000	358,00
425	5,000	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO TRASEIRA - PLACA RXM8A04		670,4300	3.352,15
426	5,000	UN	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA RXM8A04 - AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - PLACA RXM8A04		632,7700	3.163,85
427	10,000	UN	BATENTE MOLA - PLACA RXM8A04 - BATENTE MOLA - PLACA RXM8A04		136,2200	1.362,20
428	2,000	UN	BOMBA DE OLEO. - PLACA RXM8A04 - BOMBA DE OLEO. - PLACA RXM8A04		1.362,7000	2.725,40
429	10,000	UN	BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA RXM8A04 - BORRACHA AMORTECEDOR - PLACA RXM8A04		78,2600	782,60
430	10,000	UN	BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - PLACA RXM8A04 - BORRACHA DESCARGA / SILENCIOSO - PLACA RXM8A04		81,3600	813,60
431	10,000	UN	BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - PLACA RXM8A04 - BUCHA DO MOLEJO SILENCIOSO - PLACA RXM8A04		131,7700	1.317,70
432	4,000	UN	CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA RXM8A04 - CABO DE FREIO DE MÃO - PLACA RXM8A04		190,5900	762,36
433	10,000	UN	CILINDRO DE FREIO - PLACA RXM8A04 - CILINDRO DE FREIO - PLACA RXM8A04		1.918,6700	19.186,70
434	4,000	UN	CILINDRO MESTRE. - CILINDRO MESTRE. PLACA RXM8A04 - CILINDRO MESTRE. - CILINDRO MESTRE. PLACA RXM8A04		1.926,0000	7.704,00
435	4,000	UN	COXIM DO CAMBIO - PLACA RXM8A04 - COXIM DO CAMBIO - PLACA RXM8A04		522,6600	2.090,64
436	4,000	UN	COXIM MOTOR IDIREITO - PLACA RXM8A04 - COXIM MOTOR IDIREITO - PLACA RXM8A04		491,6900	1.966,76
437	4,000	UN	COXIM MOTOR IDIESQUERDO - PLACA RXM8A04 - COXIM MOTOR IDIESQUERDO - PLACA RXM8A04		477,1700	1.908,68
438	4,000	UN	CUBO DE RODA DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - CUBO DE RODA DIANTEIRO - PLACA RXM8A04		878,7000	3.514,80
439	4,000	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PLACA RXM8A04		516,0300	2.064,12
440	4,000	UN	EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA RXM8A04 - EIXO DE COMANDO VALVULAS - PLACA RXM8A04		2.043,6700	8.174,68
441	10,000	UN	ENGRAXADEIRA - PLACA RXM8A04 - ENGRAXADEIRA - PLACA RXM8A04		12,5700	125,70
442	10,000	UN	GRAMPO DO MOLEJO - PLACA RXM8A04 - GRAMPO DO MOLEJO - PLACA RXM8A04		82,4900	824,90
443	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - PLACA RXM8A04 - FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - PLACA RXM8A04		152,5800	610,32
444	10,000	UN	GRAXA - PLACA RXM8A04 - GRAXA - PLACA RXM8A04		61,9600	619,60



445	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA RXM8A04 - JOGO BRONZINA DE BIELA - PLACA RXM8A04	550,0900	2.232,30
446	4,000	UN	JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - JOGO DE LONA TRASEIRA - PLACA RXM8A04	758,0000	3.032,00
447	10,000	UN	JOGO DE PASTILHAS - PLACA RXM8A042 - JOGO DE PASTILHAS - PLACA RXM8A042	541,6000	5.416,00
448	4,000	UN	JUNTA CABEÇOTE - PLACA RXM8A04 - JUNTA CABEÇOTE - PLACA RXM8A04	279,5000	1.118,00
449	4,000	UN	JUNTA COLETOR ADMISSÃO - PLACA RXM8A04 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO - PLACA RXM8A04	82,3300	329,32
450	4,000	UN	KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA RXM8A04 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - PLACA RXM8A04	486,7700	1.947,08
451	4,000	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA RXM8A04 - KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO - PLACA RXM8A04	218,8700	875,48
452	2,000	UN	KIT DE EMBREAGEM - PLACA RXM8A04 - KIT DE EMBREAGEM - PLACA RXM8A04	2.448,4300	4.896,86
453	2,000	UN	KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA RXM8A04 - KIT DO MOTOR (PISTÕES E ANEIS) - PLACA RXM8A04	2.687,3300	5.374,66
454	4,000	UN	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA RXM8A04 - KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PLACA RXM8A04	636,1700	2.544,68
455	10,000	UN	LIQUIDO DE FREIO - PLACA RXM8A04 - LIQUIDO DE FREIO - PLACA RXM8A04	36,2600	362,60
456	10,000	UN	MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA RXM8A04 - MOLA MESTRE MOLEJO - PLACA RXM8A04	737,1000	7.371,00
457	4,000	UN	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA RXM8A04 - PALHETA LIMPADOR DIANTEIRO - PLACA RXM8A04	156,0000	624,00
458	20,000	UN	PARAFUSO 5/16 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/16 - PLACA RXM8A04	15,6700	313,40
459	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM - PLACA RXM8A04	24,8300	496,60
460	20,000	UN	PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO DO MOLEJO 5/8 X 16 - PLACA RXM8A04	37,5700	751,40
461	20,000	UN	PARAFUSOS 9/16 X 12 - PLACA RXM8A04 - PARAFUSOS 9/16 X 12 - PLACA RXM8A04	36,3700	727,40
462	10,000	UN	PINO DE CENTRO - PLACA RXM8A04 - PINO DE CENTRO - PLACA RXM8A04	58,5300	585,30
463	10,000	UN	PINO MOLA - PLACA RXM8A04 - PINO MOLA - PLACA RXM8A04	68,7300	687,30
464	10,000	UN	PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA RXM8A04 - PIVO DE SUSPENSÃO - PLACA RXM8A04	419,4700	4.194,70
465	4,000	UN	PROTECTOR CARTER MOTOR - PLACA RXM8A04 - PROTECTOR CARTER MOTOR - PLACA RXM8A04	469,7000	1.878,80
466	4,000	UN	RADIADOR - PLACA RXM8A04 - RADIADOR - PLACA RXM8A04	2.148,0000	8.592,00
467	10,000	UN	REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA RXM8A04 - REPARO REGULADOR DO FREIO - PLACA RXM8A04	46,4700	464,70
468	4,000	UN	RETENTOR DO CUBO - PLACA RXM8A04 - RETENTOR DO CUBO - PLACA RXM8A04	208,6700	834,68
469	10,000	UN	ROLAMENTO DO CARDAN - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO DO CARDAN - PLACA RXM8A04	355,0000	3.550,00
470	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACAS RXM8A04 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - PLACAS RXM8A04	591,8000	2.367,20
471	4,000	UN	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA RXM8A04 - SILENCIOSO ESCAPAMENTO TERMINAL - PLACA RXM8A04	593,9900	2.375,96
472	4,000	UN	TAMPA DO OLEO - PLACA RXM8A04 - TAMPA DO OLEO - PLACA RXM8A04	167,6000	670,40
473	4,000	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA RXM8A04 - TERMINAL DE DIREÇÃO - PLACA RXM8A04	379,8700	1.519,48
474	10,000	UN	VALVULA ADMISSAO - PLACA RXM8A04 - VALVULA ADMISSAO - PLACA RXM8A04	107,0700	1.070,70
475	10,000	UN	VÁLVULA ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04 - VÁLVULA ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04	15,9300	159,30
476	500,000	UN	MÃO DE OBRA DE MECANICA - - - PLACA RXM8A04 - MÃO DE OBRA DE MECANICA - - - PLACA RXM8A04	120,6700	60.335,00
477	100,000	UN	MÃO DE OBRA DE SOLDA - - - PLACA RXM8A04 - MÃO DE OBRA DE SOLDA - - - PLACA RXM8A04	108,8300	10.883,00
478	10,000	UN	ANEL VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04 - ANEL VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04	23,0000	230,00

479	10,000	UN	ARROELA LISA - PLACA RXM8A04 - ARROELA LISA - PLACA RXM8A04	18,3300	183,30
480	10,000	UN	ARROELA VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04 - ARROELA VEDAÇÃO - PLACA RXM8A04	21,7700	217,70
481	2,000	UN	BOMBA DÁGUA - PLACA RXM8A04 - BOMBA DÁGUA - PLACA RXM8A04	973,4700	1.946,94
482	10,000	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - PLACA RXM8A04 - BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - PLACA RXM8A04	101,2100	1.012,10
483	4,000	UN	BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA RXM8A042 - BUCHA EIXO TRASEIRO. - PLACA RXM8A042	8,2000	32,80
484	10,000	UN	BUCHA OLHO MOLA - PLACA RXM8A04 - BUCHA OLHO MOLA - PLACA RXM8A04	120,3700	1.203,70
485	10,000	UN	CHICOTE PARA SENSOR - PLACA RXM8A04 - CHICOTE PARA SENSOR - PLACA RXM8A04	172,0000	1.720,00
486	4,000	UN	CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA RXM8A04 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA. - PLACA RXM8A04	450,4100	1.801,64
487	4,000	UN	CORREIA ALTERNADOR. - PLACA RXM8A04 - CORREIA ALTERNADOR. - PLACA RXM8A04	200,7200	802,88
488	4,000	UN	CORREIA DENTADA. - PLACA RXM8A04 - CORREIA DENTADA. - PLACA RXM8A04	148,9100	595,64
489	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA RXM8A04 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO. - PLACA RXM8A04	124,9800	499,92
490	4,000	UN	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA RXM8A04 - COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO. - PLACA RXM8A04	143,2500	573,00
491	4,000	UN	CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA RXM8A04 - CRUZETA CARDAN 29505 - PLACA RXM8A04	195,5700	782,28
492	4,000	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO. - PLACA RXM8A04 - FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO. - PLACA RXM8A04	169,7000	678,80
493	4,000	UN	JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA RXM8A04 - JOGO BRONZINA DE BIELA. - PLACA RXM8A04	542,6200	2.170,48
494	10,000	UN	GUIA DO GRAMPO - PLACA RXM8A04 - GUIA DO GRAMPO - PLACA RXM8A04	98,1000	981,00
495	4,000	UN	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA RXM8A04 - JOGO DE ANÉIS DO MOTOR. - PLACA RXM8A04	473,0000	1.892,00
496	2,000	UN	JOGO JUNTA MOTOR. - PLACA RXM8A04 - JOGO JUNTA MOTOR. - PLACA RXM8A04	529,6700	1.059,34
497	4,000	UN	JOGO LONA DE FREIO - PLACA RXM8A04 - JOGO LONA DE FREIO - PLACA RXM8A04	372,6700	1.490,68
498	4,000	UN	JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04 - JOGO RETENTOR DE VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04	431,1000	1.724,40
499	4,000	UN	JOGO TUCHO VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04 - JOGO TUCHO VÁLVULAS. - PLACA RXM8A04	777,7300	3.110,92
500	4,000	UN	JUNTA CARTER. - PLACA RXM8A04 - JUNTA CARTER. - PLACA RXM8A04	109,4700	437,88
501	4,000	UN	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA RXM8A04 - JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO. - PLACA RXM8A04	163,2300	652,92
502	4,000	UN	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA. - PLACA RXM8A04 - JUNTA TAMPA DE VÁLVULA. - PLACA RXM8A04	261,7700	1.047,08
503	4,000	UN	JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04 - JUNTA TUBO ESCAPAMENTO - PLACA RXM8A04	72,6700	290,68
504	2,000	UN	KIT DE CILINDROS - PLACA RXM8A04 - KIT DE CILINDROS - PLACA RXM8A04	681,3000	1.362,60
505	5,000	UN	LUVA CARDAN - PLACA RXM8A04 - LUVA CARDAN - PLACA RXM8A04	479,8300	2.399,15
506	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA RXM8A04 - MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA. - PLACA RXM8A04	625,9000	2.503,60
507	4,000	UN	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA RXM8A04 - MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA. - PLACA RXM8A04	721,6300	2.886,52
508	20,000	UN	PARAFUSO 10-30 -- PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 10-30 -- PLACA RXM8A04	4,8700	97,40
509	20,000	UN	PARAFUSO 12-40 -- PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 12-40 -- PLACA RXM8A04	7,9300	158,60
510	20,000	UN	PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 5/8 X 12 CM AÇO MOLEJO - PLACA RXM8A04	32,5000	650,00
511	20,000	UN	PARAFUSO 8-20 -- PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-20 -- PLACA RXM8A04	2,8300	56,60
512	20,000	UN	PARAFUSO 8-30 -- PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-30 -- PLACA RXM8A04	2,9800	59,60
513	20,000	UN	PARAFUSO 8-50 -- PLACA RXM8A04 - PARAFUSO 8-50 -- PLACA RXM8A04	3,1700	63,40
514	10,000	UN	PASTILHA DE FREIO - PLACA RXM8A04 - PASTILHA DE	562,9700	5.629,70



515	10,000	UN	FREIO - PLACA RXM8A04 POLIA CORREIA - PLACA RXM8A04 - POLIA CORREIA - PLACA RXM8A04	_____	369,7300	3.697,30
516	10,000	UN	PORCA 8MM - PLACA RXM8A04 - PORCA 8MM - PLACA RXM8A04	_____	0,9900	9,90
517	10,000	UN	PORCA TRAVANTE - PLACA RXM8A04 - PORCA TRAVANTE - PLACA RXM8A04	_____	1,7100	17,10
518	4,000	UN	RESERVATORIO RADIADOR - PLACA RXM8A04 - RESERVATORIO RADIADOR - PLACA RXM8A04	_____	277,6700	1.110,68
519	4,000	UN	RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA RXM8A04 - RETENTOR EIXO COMANDO - PLACA RXM8A04	_____	83,4000	333,60
520	4,000	UN	RETENTOR VIBREQUIM - PLACA RXM8A04 - RETENTOR VIBREQUIM - PLACA RXM8A04	_____	103,4300	413,72
521	10,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO ALTERNADOR - PLACA RXM8A04	_____	58,1700	581,70
522	10,000	UN	ROLAMENTO EIXO - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO EIXO - PLACA RXM8A04	_____	275,4000	2.754,00
523	10,000	UN	ROLAMENTO RODA - PLACA RXM8A04 - ROLAMENTO RODA - PLACA RXM8A04	_____	535,7700	5.357,70
524	4,000	UN	SANFONA ALAVANCA MARCHA - PLACA RXM8A04 - SANFONA ALAVANCA MARCHA - PLACA RXM8A04	_____	434,5700	1.738,28
525	4,000	UN	SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA RXM8A04 - SUPORTE DE ROLAMENTO CARDAN - PLACA RXM8A04	_____	318,0000	1.272,00
526	4,000	UN	TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA RXM8A04 - TENSOR CORREIA DENTADA - PLACA RXM8A04	_____	925,3600	3.701,44
<b>Total Lote</b>						<b>266.002,79</b>

**Nº Lote: 11 - SERVIÇO DE FUNILARIA NO MICRO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
527	150,000	UN	MÃO DE OBRA DE FUNILARIA -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - MÃO DE OBRA DE FUNILARIA -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	155,3300	23.299,50
528	2,000	UN	PARA-BRISA DIANTEIRO. -- PLACA RXM8A04 - PARA-BRISA DIANTEIRO. -- PLACA RXM8A04	_____	4.222,0000	8.444,00
529	2,000	UN	PARA-BRISA TRASEIRO. -- PLACA RXM8A04 - PARA-BRISA TRASEIRO. -- PLACA RXM8A04	_____	6.853,0000	13.706,00
530	2,000	UN	PARACHOQUE DIANTEIRO. -- PLACA RXM8A04 - PARACHOQUE DIANTEIRO. -- PLACA RXM8A04	_____	6.852,6700	13.705,34
531	4,000	UN	RETROVISOR. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - RETROVISOR. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	2.179,3300	8.717,32
532	2,000	UN	PARACHOQUE TRASEIRO. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - PARACHOQUE TRASEIRO. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	5.529,6700	11.059,34
<b>Total Lote</b>						<b>78.931,50</b>

**Nº Lote: 12 - MATERIAIS ELETRICO MICRO ONIBUS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
533	2,000	UN	ALTERNADOR -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - ALTERNADOR -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	1.340,3300	2.680,66
534	2,000	UN	BUZINA. -- PLACA RXM8A04MICROONIBUS - BUZINA. -- PLACA RXM8A04MICROONIBUS	_____	421,6700	843,34
535	2,000	UN	ESCOVAS. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - ESCOVAS. -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	266,7700	533,54
536	4,000	UN	FAROL PRINCIPAL RXM8A04 MICROONIBUS - FAROL PRINCIPAL RXM8A04 MICROONIBUS	_____	1.031,3300	4.125,32
537	20,000	UN	FUSIVEL. -- PLACA RXM8A04MICROONIBUS - FUSIVEL. -- PLACA RXM8A04MICROONIBUS	_____	27,1600	543,20
538	2,000	UN	INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE -- PLACAS RXM - INDUZIDO MOTOR PARTIDA - ARRANQUE -- PLACAS RXM	_____	665,6700	1.331,34
539	2,000	UN	KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA -- PLACA RXM8A04 - KIT BUCHAS MOTOR DE PARTIDA -- PLACA RXM8A04	_____	407,3300	814,66
540	15,000	UN	LAMPADA 1 POLO -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - LAMPADA 1 POLO -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	12,3300	184,95
541	15,000	UN	LAMPADA 2 POLOS -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS - LAMPADA 2 POLOS -- PLACA RXM8A04 MICROONIBUS	_____	24,0000	360,00
542	15,000	UN	LAMPADA FAROL DIANTEIRO -- PLACA RXM8A04 - LAMPADA FAROL DIANTEIRO -- PLACA RXM8A04	_____	47,6700	715,05

543	2,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) - - PLACA RXM8A04 -	1.564,0000	3.128,00
544	4,000	UN	MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE) - - PLACA RXM8A04 MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - - PLACA RXM8A04 - MOTOR VIDRO ELÉTRICO. - - PLACA RXM8A04	167,6700	670,68
545	2,000	UN	PLACA RETIFICADORA. - - PLACA RXM8A04MICROONIBUS -	530,3300	1.060,66
546	4,000	UN	PLACA RETIFICADORA. - - PLACA RXM8A04MICROONIBUS RELE UNIVERSAL - - PLACA RXM8A04MICROONIBUS - RELE UNIVERSAL - - PLACA RXM8A04MICROONIBUS	52,5000	210,00
547	6,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - - PLACA RXM8A04 -	33,0000	198,00
548	2,000	UN	ROLAMENTO ALTERNADOR - - PLACA RXM8A04 - ROTOR MOTOR DE PARTIDA - - PLACA RXM8A04 - ROTOR MOTOR DE PARTIDA. - - PLACA RXM8A04	273,6700	547,34
549	10,000	UN	ROTOR PARA ALTERNADOR - - PLACA RXM8A04 - ROTOR PARA ALTERNADOR - - PLACA RXM8A04	398,3300	3.983,30
550	2,000	UN	SENSOR DE PRESSÃO OLEO - - PLACA RXM8A04 - SENSOR DE PRESSÃO OLEO - - PLACA RXM8A04	200,3300	400,66
551	2,000	UN	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA COROLLA - SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA COROLLA	107,9700	215,94
552	2,000	UN	SENSOR DE VELOCIDADE. - - PLACA RXM8A04 - SENSOR DE VELOCIDADE. - - PLACA RXM8A04	336,2000	672,40
553	2,000	UN	VALVULA TERMOSTATICA - - - PLACA RXM8A04 - VALVULA TERMOSTATICA - - - PLACA RXM8A04	155,4300	310,86
554	150,000	UN	MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA - - PLACA RXM8A04 - MÃO DE OBRA DE ELÉTRICA - - PLACA RXM8A04	146,5000	21.975,00
555	2,000	UN	AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) - PLACAS RXM8A04 - AUTOMATICO ARRANQUE (MOTOR DE PARTIDA) - PLACAS RXM8A04	540,0000	1.080,00
556	8,000	UN	BICO ELETROINJETOR - PLACA RXM8A04 - BICO ELETROINJETOR - PLACA RXM8A04	538,6700	4.309,36
557	2,000	UN	ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA RXM8A04 - ELETRO BOMBA DE AGUA PARABRISA - PLACA RXM8A04	69,6500	139,30
558	2,000	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - PLACA RXM8A04 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - PLACA RXM8A04	677,0000	1.354,00
559	2,000	UN	INTERRUPTOR DE LUZ RÉ. - PLACA RXM8A04 - INTERRUPTOR DE LUZ RÉ. - PLACA RXM8A04	165,6700	331,34
560	2,000	UN	REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA RXM8A04 - REGULADOR VOLTAGEM. - PLACA RXM8A04	530,0000	1.060,00
561	2,000	UN	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - - PLACA RXM8A04 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - - PLACA RXM8A04	342,2000	684,40
562	2,000	UN	SENSOR MAP. - PLACA RXM8A04 - SENSOR MAP. - PLACA RXM8A04	316,6700	633,34
563	2,000	UN	SENSOR ROTAÇÃO. - PLACA RXM8A04 - SENSOR ROTAÇÃO. - PLACA RXM8A04	289,6700	579,34
564	4,000	UN	SONDA LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. - PLACA RXM8A04 - Sonda LAMBDA\ SENSOR DE OXIGÊNIO. - PLACA RXM8A04	115,6700	462,68

<b>Total Lote</b>				<b>56.138,66</b>
<b>Total Geral dos Lotes</b>				<b>1.616.353,89</b>

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na despesa 50,51,52, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500, para o exercício financeiro de 2024.

## 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste produto se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, viabilizando assim o transporte escolar da rede municipal e estadual do município de Jupiá/SC, através de aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, para os Ônibus Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando qualidade e segurança aos alunos e demais membros da comunidade escolar, que utilizam os Ônibus Escolares para deslocamento até as Unidades de Ensino do município, mantendo um bom estado de conservação dos veículos, com o mínimo de interrupções dos serviços. De forma geral a aquisição e contratação de mão de obra, visa manter o perfeito funcionamento da frota de veículos viabilizando a rodagem n interior do município fazendo um transporte escolar seguro para nossos educandos. Garantindo a obrigatoriedade dos 200 dias letivos dos alunos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

A maioria de nossos educandos dependem de transporte escolar por residirem no interior de nosso município.

#### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O objeto do presente termo de referência será recebido de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação conforme solicitação de fornecimento.

O prazo para prestação de serviços deverá ser prioritário não, superior a 5 (cinco) dias após sua solicitação para manutenção preventiva e até 02 (dois) dias para manutenção corretiva, contados da data da solicitação de fornecimento.

Local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, Rua ponta Porã, 464, Centro de Jupiá/SC, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 de segunda a sexta feira.

O prazo para substituição do objeto licitado será de no máximo 5 dias úteis, após ser solicitado.

Forma de recebimento do o objeto: em serviços de manutenção e peças.

Vigência da contratação: 12 meses.

O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.609.435,61( um milhão, seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Fazer o deslocamento dos ônibus até o local onde será prestado o serviço, o município não pagará qualquer valor adicional além do qual consta no item.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jupiá - SC,

Data: 29 de março de 2024

---

Giamili Rossoni Turmina  
Secretária da Educação

---

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**Nome da empresa**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, instaurado pelo município de Jupiá, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Nome da empresa\_\_\_\_\_.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024.

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Jupiá - SC qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Jupiá venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
5. Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com as especificações do ANEXO II.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal da Licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**LICITANTE:**

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone(s):</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total dos serviços a executar</b>					

<b>Nome:</b>	<b>Dados do</b>
CPF e RG:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	

**Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal